



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI**

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0\*\*43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

### **LEI Nº 1.078/2014**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial para o fim que especifica e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:**

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 97.500,00 (Noventa e sete mil, quinhentos reais), destinado ao reforço da seguinte dotação:

08.000 SECR. MUNIC. DE INDÚSTRIA, COMERCIO, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE.

08.004 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

08.004/22.661.0012.1041 – Aquisição de Pulverizador para cultura de Banana CR:

038936298/MAPA/CAIXA

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

08004/4490.52.00.00-Fonte 31793 Equipamentos e Material Permanente R\$ 97.500,00

TOTAL

R\$ 97.500,00

**Artigo 2º** - Cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, que tem por objeto a Aquisição de Pulverizador para cultura de Banana, **conforme CR 038936298/MAPA/CAIXA**, para o incentivo a área agrícola do Município, e como fonte de recursos indicamos a Receita de Capital – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS ÁREAS, conforme segue:

RECEITA

RECEITA DE CAPITAL

2471.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES

2471.99.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO

2471.99.99.00.00 OUTRAS TRANSF. DE CONV. DA UNIÃO E DE SUAS ENTID. PARA APLIC.EM OUTRAS ÁREAS

2471.99.99.0000 Fonte 31793 Aquisição de Pulverizador para cultura de Banana CR:

038936298/MAPA/CAIXA

R\$ 97.500,00

**Artigo 3º** - Abertura de Crédito Adicional Especial tem como base o Artigo 43 e seus dispositivos da Lei 4320/64 e de conformidade com o item “3” da Resolução nº1819/2002 de 05 de março de 2002 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2014.

**ROBERTO MUNHOZ**  
**Prefeito Municipal**